



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

ESTABELECE CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MATRÍCULA INICIAL NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, visando o preenchimento das vagas existentes na estrutura dos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs;

CONSIDERANDO o art. nº 205 da Constituição Federal que estabelece a educação deve ser direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Meta I da Lei Federal nº. 13.005/2014 "...ampliar a oferta da educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE";

CONSIDERANDO a Meta I da Lei Municipal nº 2.059/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação do Município de Barracão - PME 2015/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851/2024 que determina prioridade de matrícula de crianças oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais de transferência de renda e vulnerabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios de prioridade para matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, conforme segue abaixo relacionados:

1. Crianças encaminhadas para a matrícula nos CMEI's por ordem judicial; (prioridade absoluta sobre os demais encaminhamentos, mesmo que não estejam inseridas na lista de espera).
2. Pedidos realizados via Instrumento Intersetorial do município em casos de vulnerabilidade social.
3. Preferência das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar à matrícula e/ou transferência dos filhos.
4. Crianças oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais de transferência de renda e vulnerabilidade social conforme Lei Federal nº 14.851/2024.
5. Data de cadastro na fila de espera para matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

6. Quando possível transferência entre unidades, desde que condicionada a existência de vagas.

Art. 2º. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
Data: 28/05/2026 10:24:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
Secretário Interino de Educação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 R. Herminio Peronelli, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
 CEP: 85618-000 CNPJ: 95.689.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
 E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Página: 1 / 1
PREGÃO ELETRÔNICO
 Nr.: 27/2026
 Processo Adm.: 53/2026
 Data do: 05/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 26, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2026
 b) Nr. Licitação: 27/2026 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data da Homologação: 28/05/2026
 e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão para acoplar a prancha, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanização e Habitação de Município de Flor da Serra do Sul/PR

Participante: DEMARTINI TRANSPORTES LTDA. (09.387.436/0001-28)

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de transporte por hora rodada 27.000,00 UN (quilômetros), de Caminhão para acoplar Prancha	14,11	14,11	380.970,00
Total do Participante:				380.970,00
Total Geral:				380.970,00

Flor da Serra do Sul, 28 de Maio de 2026

Assinatura do Responsável

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 185 - Centro
 Tel: (49) 3444-1818 / 3444-1212
 www.barracao.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

ESTABELECE CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA MATRÍCULA INICIAL NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, visando o preenchimento das vagas existentes na estrutura dos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs;

CONSIDERANDO o art. nº 205 da Constituição Federal que estabelece a educação deve ser direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Meta I da Lei Federal nº. 13.005/2014 "...ampliar a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE";

CONSIDERANDO a Meta I da Lei Municipal nº 2.059/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação do Município de Barracão - PME 2015/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851/2024 que determina prioridade de matrícula de crianças oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais de transferência de renda e vulnerabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios de prioridade para matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, conforme segue abaixo relacionados:

1. Crianças encaminhadas para a matrícula nos CMEI's por ordem judicial; (prioridade absoluta sobre os demais encaminhamentos, mesmo que não estejam inseridas na lista de espera).
2. Pedidos realizados via Instrumento Intersecretorial do município em casos de vulnerabilidade social.
3. Preferência das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar à matrícula e/ou transferência dos filhos.
4. Crianças oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais de transferência de renda e vulnerabilidade social conforme Lei Federal nº 14.851/2024.
5. Data de cadastro na fila de espera para matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil.
6. Quando possível transferência entre unidades, desde que condicionada a existência de vagas.

Art. 2º. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de maio de 2026.

Flavio Antonio Chitolina
 Secretário Interino de Educação

PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 73/2026
 LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 12/2026.
 OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem no Município de Pinhal de São Bento
 DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercício

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R\$ 32.145,12 (Trinta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).
PRazo de Vigência: Conforme contrato.
 Pinhal de São Bento/PR, 28 de maio de 2026.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
 Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 17/06/2026, às 13h30min, com por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de móveis sob medida em MDF 18 mm, destinados à nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e Secretaria da Família e Assistência Social, do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

Recebimento das propostas: de 03/06/2026 às 08h00min até 17/06/2026 às 13h00min.
 Abertura das propostas: 17/06/2026, às 13h15min.
 Início da sessão de disputa de lances: 17/06/2026, às 13h30min.
 Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
 A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bjl.org.br.
 Bom Jesus do Sul-PR, 28 de maio de 2026. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026

O Município de Flor da Serra do Sul/PR, por intermédio da Pregoeira, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR, será reaberta no dia 03 de junho de 2026, às 09h00min, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília – DF.

A reabertura ocorre em razão da recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, conforme manifestação encaminhada aos autos, sendo necessária a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do e-mail:licitacao@fssul.pr.gov.br.
 Flor da Serra do Sul/PR, 28 de maio de 2026. Juliana Borges da Rosa de Almeida - Pregoeira
 Município de Flor da Serra do Sul/PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis CONTRATADA: R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.934,13 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 26/05/2027, conforme Pregão - Uso até 30/04/26 nº 16/2025 e Contrato original nº 33/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 26/05/2026. Amarildo Alves Carneiro. 004.096.929-05. Prefeito Municipal

Na dúvida de sintomas, faça um exame.

Dengue é coisa séria.

Fique atento aos sintomas:

- Dor de cabeça
- Dor no fundo dos olhos
- Dor nas articulações
- Febre alta
- Eruções na pele
- Náuseas e vômitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

*ESTABELECE CRITÉRIOS DE
PRIORIDADE PARA MATRÍCULA
INICIAL NOS CENTROS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, visando o preenchimento das vagas existentes na estrutura dos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs;

CONSIDERANDO o art. nº 205 da Constituição Federal que estabelece a educação deve ser direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Meta I da Lei Federal nº. 13.005/2014 "...ampliar a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE";

CONSIDERANDO a Meta I da Lei Municipal nº 2.059/2015 que aprova e institui o Plano Municipal de Educação do Município de Barracão - PME 2015/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851/2024 que determina prioridade de matrícula de crianças oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais de transferência de renda e vulnerabilidade social.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios de prioridade para matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, conforme segue abaixo relacionados:

1. Crianças encaminhadas para a matrícula nos CMEI's por ordem judicial; (prioridade absoluta sobre os demais encaminhamentos, mesmo que não estejam inseridas na lista de espera).
2. Pedidos realizados via Instrumento Intersetorial do município em casos de vulnerabilidade social.
3. Preferência das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar à matrícula e/ou transferência dos filhos.
4. Crianças oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais de transferência de renda e vulnerabilidade social conforme Lei Federal nº 14.851/2024.
5. Data de cadastro na fila de espera para matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil.

6. Quando possível transferência entre unidades, desde que condicionada a existência de vagas.

Art. 2º. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 28 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
Data: 28/05/2026 10:24:40-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
Secretário Interino de Educação

Cod465910